

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SIMPLIFICADO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 393/SMA/DSLC/2020

O Município de Florianópolis, através do Pregoeiro torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a regência legal e nos termos deste edital realizará licitação na modalidade PREGÃO, forma eletrônica, tipo menor preço unitário, objetivando o registro de preços dos serviços relacionados no anexo I, por meio de sistema eletrônico, a ser conduzido por Pregoeiro e Equipe de Apoio.

1. DA REGÊNCIA LEGAL

Lei 10.520/02; Decreto Municipal n.º 2.605/2004; Lei nº 13.979/2020; Medida Provisória 951/2020; Lei 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente.

Aplica-se ao presente pregão o regime simplificado previsto na Lei 13.979/2020, que se destina a contratação de bens e serviços necessários ao enfrentamento ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus ("COVID-19"), em razão dos Decretos Municipais nº 21.545/2020 e nº 21.569/2020 e alterações posteriores.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
- 2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Bolsa Eletrônica de Compras, constante da página eletrônica do Município de Florianópolis, qual seja: http://dlc.pmf.sc.gov.br.

3. DO OBJETO

3.1. O presente pregão eletrônico tem como objeto o Registro de Preços para a contratação de serviço de laboratórios para realização exames (incluindo, coleta, transporte e análises de materiais biológicos – testagem) para identificação de casos suspeitos da COVID-19, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos e nas condições previstas neste Edital.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO

- 4.1. Recebimento das propostas: De 24 de agosto de 2020 às 18h até dia 31 de agosto de 2020, às 13h30min.
- 4.1.2. Abertura das propostas: Dia 31 de agosto de 2020, às 13h30min.
- 4.1.3. Início da sessão da disputa de preços: Dia 31 de agosto de 2020, às 13h30min.
- 4.2. O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites previstos para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.
- 4.3. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 15 (quinze) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 4.4. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.





4.5. Formalização de consultas: observado o prazo de até 24h antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá formular consultas pelo e-mail: rodrigob.sma@pmf.sc.gov.br.

4.5.1. As respostas aos questionamentos serão disponibilizadas no link junto ao edital, devendo os interessados acompanhar periodicamente.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Estar credenciado perante o Município de Florianópolis, junto ao Cadastro de Fornecedores, mantido pela Secretaria Municipal da Administração SMA.
- 5.1.1. O credenciamento ao Cadastro de Fornecedores deverá ser realizado previamente com o encaminhamento dos documentos solicitados, em concordância com o Decreto Municipal nº 2.605/2004.
- 5.1.2. Dúvidas em relação ao Cadastro de Fornecedores podem ser esclarecidas durante os dias e horários de expediente pelo telefone 48 3251 5953 ou e-mail; cadastrodefornecedores@pmf.sc.gov.br.
- 5.2. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seu anexo, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 5.3. Somente poderão participar da presente licitação as empresas cadastradas e habilitadas no Cadastro de Fornecedores do Município de Florianópolis, no ramo pertinente ao objeto licitado, ou ainda as que atenderem as condições exigidas para cadastramento até o primeiro dia útil anterior à abertura do Pregão.
- 5.4. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - 5.4.1. Declarados inidôneos por ato da Administração Pública, nos termos do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93;
 - 5.4.2. Reunidos sob forma de consórcio;
 - 5.4.3. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela SMA, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;
 - 5.4.4. Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei 8.666/93;
 - 5.4.5. Tenham funcionário ou membro da Administração Municipal, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista, detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador ou responsável técnico.
 - 5.4.6. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, procedendo-se da seguinte forma:
 - 5.4.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - 5.4.6.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - 5.4.6.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
 - 5.4.6.4. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
 - 5.4.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
 - 5.4.8. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens 5.4.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



- 5.4.9. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar n.º 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 5.4.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurada à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração Pública para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeitos de Certidão Negativa.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente pregão correrão à conta dos recursos previstos nos seguintes orçamentos: Fundo Municipal de Saúde: Órgão/Unidade: 35.00/35.03; Função/Subfunção: 10.304.0107; Projeto Atividade: 4.178; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fonte: 4018.

7. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico para Registro de Preços, deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida no momento de seu credenciamento, conforme dispõe o § 1º do art. 3º do Decreto Municipal nº 2.605/2004.
- 7.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico.
- 7.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico para Registro de Preços, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua suspensão no Cadastro de Fornecedores.
- 7.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo o Município de Florianópolis a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 7.6. O credenciamento do fornecedor deve ser solicitado junto ao Setor de Cadastro de Fornecedores, em dias e horários de expediente do Município. Informações pelo telefone 48 3251 5953 ou e-mail: cadastrodefornecedores@pmf.sc.gov.br.

8. DA PARTICIPAÇÃO

- 8.1. A participação no pregão eletrônico para Registro de Preços se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limites estabelecidos. Obs: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do sítio: dlc.pmf.sc.gov.br.
- 8.2. O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.
- 8.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 9.1. Indicação expressa de que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de disputa de preços.
- 9.2. Prazo de Execução: A vigência da **Ata de Registro de Preços** será por 06 (seis) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido no art. 4ºh da



Medida Provisória nº 926/2020, devendo atender à todos os requisitos da Lei Federal nº13.979/2020, e os serviços serão executados, conforme solicitação nos prazos e locais definidos no Termo de Referência.

- 9.3. A Proposta deverá vir acompanhada juntamente com os documentos de habilitação, com o lance vitorioso, de acordo com os anexos I (especificação do objeto licitado e Termo de Referência) e II (Modelo de proposta), dentro do prazo estabelecido no subitem 11, sob pena de inabilitação, a fim de proporcionar o perfeito julgamento do serviço ofertado.
- 9.4. A proposta, obrigatoriamente, deverá ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo todas as suas folhas identificadas com razão social completa e CGC/CNPJ da licitante, devendo a última ser datada e assinada, preferencialmente apresentado em uma via.
- 9.5. A descrição dos serviços que, em ocorrendo diferenças entre as especificações constantes do presente edital e a descrição dos serviços no sistema eletrônico, prevalecerão sempre as constantes deste edital.
- 9.6. Não será aceita proposta sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado.

10. DOS PROCEDIMENTOS

- 10.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico para Registro de Preços, com a divulgação das propostas recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua conexão.
- 10.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente registrado no sistema.
- 10.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 10.4. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.5. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará, no momento da disputa, o autor dos lances aos demais participantes e ao Pregoeiro.
- 10.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá periodo de tempo de até quinze minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.7. No caso de haver desconexão do Pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.8. Persistindo a desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa, reiniciando somente após comunicação expressa aos participantes.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em orgãos da imprensa oficial.



11.2. Regularidade Jurídica, Fiscal e Trabalhista

- 11.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual a abrange, inclusive. as contribuições sociais previstas na Lei nº 8.212/1991;
- 11.2.2. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- 11.2.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- 11.2.3.1. No caso de Municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros.
- 11.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- 11.2.5. Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da Pessoa Jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Caso a Licitante, tenha sede ou matriz no Estado de Santa Catarina, deverá emitir duas certidões, uma via sistema e-Proc e outra via SAJ.
- 11.2.6. Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Florianópolis.
- 11.2.7. Declaração ou Certidão Negativa de Infração ao disposto no Art. 7, Inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, que trata da proibição do trabalho infantil, preferencialmente expedida pela Delegacia Regional do Trabalho;
- 11.2.8. Declaração do licitante da inexistência de superveniência de fato impeditivo de habilitação, nos termos do artigo 32, § 2º da lei n 8.666/93, de que não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal.
- 11.2.9. A licitante deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Tribunal Regional do Trabalho.
- 11.2.10. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- 11.2.11. Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante. As sociedades simples que não registrem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
- 11.2.12. A licitante deverá apresentar declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e o cumprimento do objeto da licitação.
- 11.2.13. Declaração de negativa de vínculo empregatícios de sócios e diretores da licitante com a Administração Pública.
- 11.2.14. 11.2.12. Declaração de compromisso e cumprimento à Lei Federal nº 12.846/13. (Anexo IV)
- 11.3. Os documentos cujo prazo de validade não esteja fixado terão o prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua emissão, exceto para o subitem 11.4.1;





11.4. Qualificação Técnica

- 11.4.1. A licitante deverá apresentar Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o desempenho do objeto do presente Termo de Referência;
- 11.4.2. Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária sob a qual está sob jurisdição, em vigor.
- 11.4.3. Registro ou inscrição da Pessoa Jurídica no respectivo Conselho de Classe, em uma das seguintes áreas: biologia, medicina, farmácia ou biomedicina;
- 11.4.4. Registro ou inscrição do responsável técnico pelo Laboratório no respectivo Conselho de Classe em uma das seguintes áreas: biologia, medicina, farmácia ou biomedicina;
- 11.4.5. Cópia do Diploma reconhecido, RG e CPF do responsável técnico pelo serviço a ser contratado;
- 11.4.6. O licitante deverá apresentar declaração informando que todos os insumos/produtos utilizados para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência possuem registro na ANVISA;
- 11.4.7. Comprovante de cadastramento no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (SCNES) que aborde os dados da empresa ("Módulo Básico") e todos os profissionais ("Módulo Profissionais") que executarão os exames/procedimentos objeto deste Termo de Referência;
- 11.4.8. A licitante deverá apresentar declaração de que realiza Controle de Qualidade no Laboratório;
- 11.5. A condição de microempresa e empresa de pequeno porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:
- 11.5.1. Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples que não registrem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;
- 11.5.2. Declaração de enquadramento em conformidade como art. 3o da Lei Complementar n.º 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma hipótese do parágrafo 4o do artigo 3o da citada lei, conforme modelo do Anexo III, do presente Edital;
- 11.5.3. Declaração do licitante que concorda com todos os termos e condições do presente edital e dos seus anexos, obtendo para si, sob sua própria responsabilidade, os riscos e ônus e todas as informações que possam ser relevantes e necessárias para a elaboração da proposta e adjudicação do objeto licitado;
- 11.6. O Pregoeiro observará, durante todo o processo, se as empresas estarão cumprindo o disposto no Art. 7º da Lei 10.520/02 e, em caso de descumprimento deste artigo, serão aplicadas as penas previstas no mesmo.
- 11.7. O credenciamento do licítante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro cadastral devidamente atualizado no Cadastro de Fornecedores mantido pela Secretaria da Administração SMA, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação no presente Pregão Eletrônico.
- 11.8. Os documentos exigidos no item **09 e 11**, original ou cópia autenticada, na forma dos artigos 28 a 31 da Lei 8.666/93, deverão ser ENTREGUES, com numeração em todas as folhas, no prazo máximo de **01 (um) dia útil após** a sess**ão de disputa de preços**, *sob pena de inabilitação*, para o endereço da Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua Conselheiro Mafra, nº 656, Ed. Aldo Beck, 3º andar, Centro, Florianópolis / SC CEP 88.010-914, das 13h às 17h, para o Pregoeiro, ou ainda encaminhados via e-mail para o endereço: rodrīgob.sma@pmf.sc.gov.br.

12. OS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 12.1. Para julgamento das Propostas o Pregoeiro levará em consideração o menor preço unitário.
 - 12.1.1. No sistema de Pregão Eletrônico deve ser registrado o valor unitário da proposta.
 - 12.1.2. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.
 - 12.1.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. O Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
 - 12.1.4. A cotação deverá ser em moeda corrente nacional com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.



- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária;
- c) Declaração de inidoneidade.
- 14.3. Em caso de reincidência de quaisquer infrações previstas no item 14.2, as penas serão aplicadas gradativamente de acordo com a gravidade da conduta;
- 14.4. A empresa terá registrado em seu Certificado de Registro Cadastral a penalidade aplicada pelo Município.

15. DA CONTRATAÇÃO

- 15.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Secretaria requisitante poderá firmar ata com o PROPONENTE VENCEDOR visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este Edital
- 15.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a ATA. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Secretaria Solicitante.
- 15.3. Os fornecedores incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
- 15.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 15.5. Quando da necessidade de contratação, os itens do Órgão Participante que constam no Anexo I, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.
- 15.6. Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.
- 15.7. Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de debitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar.
- 15.8. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.
- 15.9. O fornecedor deverá, no prazo de 02 (dois) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.
- 15.10. A vigência da ata de registro de preços será por 06 (seis) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva ATA, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido no art. 4ºh da Medida Provisória nº 926/2020, devendo atender à todos os requisitos da Lei Federal nº13.979/2020.

16. DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

- 16.1. O pagamento será:
- 16.1. Os pagamentos da CONTRATADA serão realizados nos dias 22 e 25 de cada mês;





- 12.1.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de **menor preço unitário.**
- 12.1.6. Após declarada (s) a(s) empresa(s) vencedora(s), será(ão) incluída(s) na Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação.
- 12.1.7. Serão desclassificadas as propostas que não atendem as exigências deste Edital, bem como aquelas que, após a fase de lances, apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, conforme dispõe o art. 48 de Lei 8666/93 e suas alterações.
- 12.2. A inclusão da proposta no sistema de Pregão Eletrônico deve ser feita pelo preço unitário, assim como os lances subsequentes.
- 12.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- 13.1. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 13.2. Até 24h antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 13.3. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 01 (um) dia útil. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 13.4. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
- 13.5. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 13.6. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- 13.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 13.9. A ata de registro de preços será formalizada, e será subscrita pela autoridade que assinou/rubricou o edital.
- 13.10. A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.
- 13.11. Colhidas as assinaturas, o Órgão requisitante providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 c/c art. 87 da Lei nº 8.666/92 e demais legislações pertinentes, sem prejuízo da reparação dos danos causados à SMA pelo infrator:
- 14.2. Em caso de descumprimento das exigências editalícias, desatendimento das especificações referentes ao objeto da licitação, preços inexequíveis na sessão de disputa de preços, dentre outros, serão aplicadas as seguintes penalidades, observando o contraditório e a ampla defesa:



- 16.2. No caso das datas descritas recaírem em feriado, final de semana ou que não seja possível o expediente público, será efetivada a ação descrita no próximo dia útil;
- 16.3. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de documentos financeiros que deverão ser entregues na Secretaria responsável pelo contrato, a qual encaminhará à Diretoria Financeira da SMF, dentro das condições exigidas pela legislação vigente, até o dia 22 de cada mês, e serão pagas no dia 22 do mês subsequente; e, os documentos financeiros que forem entregues na Diretoria Financeira da SMF, dentro das condições exigidas pela legislação vigente até o dia 25, serão pagas no dia 25 do mês subsequente.

Parágrafo Único. A efetuação dos pagamentos obedecerá a Instrução Normativa Nº 1/SMFPO/GAB/2017.

17. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. O prazo de validade do registro de preços será de 06 (seis) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido no art. 4ºh da Medida Provisória nº 926/2020, devendo atender à todos os requisitos da Lei Federal nº 13.979/2020.
- 17.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas em lei.

18. AS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 18.2. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
- 18.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 18.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação / inabilitação.
- 18.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.
- 18.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do Município, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 18.8. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com base na legislação vigente.
- 18.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 18.10. Fica designado o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Florianópolis, 21 de agosto de 2020.

Sandro José Andretti Secretário Adjunto Municipal de Saúde